

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE

OUTROS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS III TOM BRASIL	
2ª RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) OU INDEFERIDOS(AS) PÓS RECURSO	

PORTARIA

PORTARIA Nº 039.2026 DE TRANFERENCIA DE SERVIDOR ROBSON PINHEIRO DOS SANTOS	
PORTARIA_SEDUC_FLUXO_CUIDADOS_COMPLEMENTADA_CMDCA	

TERMO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 012/2026	
---------------------------------	--

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS
NO CAPS III TOM BRASIL**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito Cotação de Preços para as empresas interessadas, pertinente ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS ELETRÔNICOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III TOM BRASIL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR abaixo.

OBS: O prazo para entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Através do e-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

PROCESSO: 7971/2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS SECRETARIA DA SAUDE		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Praça Graciliano de Freitas, SN - Centro Alagoinhas – Bahia CNPJ 13646005/0001-38 TEL (075) 3422-8605		licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br			
SECRETARIA/ÓRGÃO: SESAU		COTAÇÃO DE PREÇO			
		Processo nº	7971/2026		
OBS: 01- COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEÚDO - 02- COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 03 – NÃO RASURAR PREÇO					
A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, EMITIRÁ AS CERTIDÕES PREVISTA EM LEI: Certidão Negativa de Tributos Federais; Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e débitos Previdenciários; Negativa de débitos de Tributos Municipais e Regularidade com o FGTS; Negativa de débitos Trabalhista, bem como Emissão da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica.					
Razão Social do Fornecedor:					
CNPJ:					
Telefone:					
Email:					
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS ELETRÔNICOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III TOM BRASIL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 01				

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

Certificação Digital: JROK2RCK-QYDDIEKJ-KWGCMUHS-RPQPGOIQ

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Corda de sisal 6 mm, fibra natural torcida, alta resistência; 100 metros.	Rolo	15		
2	Fio de sisal 2 mm, fibra natural para acabamento artesanal; 100 metros.	Rolo	15		
3	Cordão São Francisco, espessura aproximada 3 mm, cores variadas, marca referência São José ou similar. 20 metros.	Rolo	15		
4	Cordão tipo barbante 5 mm, algodão cru ou similar. 50 metros	Rolo	15		
5	Barbante nº 6, 100% algodão, cor cru, mínimo 600 g, marca referência Euroroma, Barroco ou similar, 450 metros.	Rolo	15		
6	Cordão encerado, espessura aproximada 1 mm a 2 mm, cores variadas, 100 metros.	Rolo	15		
7	Fio de lã acrílica, cores variadas, novelo mínimo 100 g, 200 metros.	Rolo	15		
8	Novelo de lã acrílica, cores variadas (amarelo, verde, laranja, branco, marrom, bege e preto), mínimo 100 g, 200 metros.	Novelo	20		
9	Agulhão para bonecas, aço inoxidável, tamanho aproximado 15 cm a 20 cm.	Cartela	15		
10	Agulha Para Máquina Nº 11	Cartela	10		
11	Agulha Para Máquina Nº 14	Cartela	5		
12	Agulha Para Máquina Nº 16	Cartela	5		
13	Agulhas de mão para costura nº 13 aço inoxidável.	Cartela	5		
14	Agulhas de mão para costura nº 14	Cartela	5		
15	Agulhas de mão para costura nº 16	Cartela	5		
16	Agulhas de mão para costura nº 18	Cartela	5		
17	Elástico branco 1 cm de largura, composição poliéster e elastano.	Rolo			
18	Viés de algodão ou poliéster, largura aproximada 25 mm, cores variadas, 50 metros.	Rolo	10		
19	Pérolas para artesanato 4 mm, cores diversas.	PCT	10		
20	Pérolas para artesanato 5 mm, cores diversas.	PCT	10		
21	Pérolas para artesanato 6 mm, cores diversas.	PCT	10		
22	Pérolas para artesanato 8 mm, cores diversas.	PCT	10		
23	Pérolas para artesanato 10 mm, cores diversas.	PCT	10		
24	Arranjo de flores artificiais, modelos variados.	Unidade	50		
25	Meia pérola autocolante para artesanato, tamanhos variados, cores diversas. 500 G	Pacote	50		
26	Bico de caça para acabamento artesanal em tecido, 50 metros.	Peça	10		
27	Tecido alvejado, tamanho padrão, 50 metros.	Rolo	20		
28	Entretela de algodão termocolante, largura mínima 1,00 m, 100 metros.	Rolo	05		
29	Alfinete para costura, cabeça metálica ou colorida, caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	20		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 02				
1	Juta natural, largura mínima 1,00 m, gramatura média, cor natural, para artesanato e decoração, 50 metros.	Rolo	15	
2	Tecido de malha 100% algodão, largura mínima 1,40 m, cores variadas	Peça	10	
3	Tecido algodão cru, largura mínima 1,40 m, gramatura média, 50 metros.	Peça	05	
4	Tecido popeline estampado	Metros	250	
5	Manta acrílica siliconada, espessura média, largura mínima 1,40 m.	Metro	200	
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 03				
1	Amplificador de áudio profissional potência 100W, com conexão Bluetooth, entrada auxiliar e USB, modelo SA 100BT LL ou similar	Unidade	01	
2	Caixa acústica passiva 60W modelo SP400 ou similar, tipo par, para sistema de sonorização ambiente.	Unidade	03	
3	Suporte de mesa para microfone, base reforçada e regulagem de altura.	Unidade	01	
4	Microfone sem fio duplo modelo JWL V585 ou similar, com receptor bivolt, alcance compatível para uso em ambientes internos.	Unidade	03	
5	Fio cabo paralelo 2x1,5 mm², flexível, isolamento em PVC, para instalação de sistema de áudio, 100 metros.	Rolo	01	
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE 04				
1	Carrinho Multiuso: possui 3 bandejas e suporte para secador. Tamanho aproximado do Produto (L x A x P): 32 x 84 x 39,5 cm. Dimensões aproximadas da embalagem (L x A x P): 33,2 x 19x 40,8 cm. Embalagem plástica.	Unidade	02	
2	Secador profissional: Motor Profissional AC de longa vida útil Ion Technology, Nano Silver Antibacterial, Inclui bico direcionador de ar, 2 velocidades, 3 temperaturas, Jato de ar frio, Alça para pendurar, Argola para pendurar, Grade de entrada de ar removível. Informações Técnicas: -Potência: 2000 W -Motor: AC Profissional -Material: Plástico e metal Dimensões (LxAxP): 9 x 21 x 23 cm peso: 807g. 127V	Unidade	03	
3	Chapinha com tecnologia de Ion e controle de temperatura cerâmica: Cabo Giratório, Revestimento Cerâmico, Aquecimento Instantâneo, Display Digital, Controle de Temperatura. Potência: 35 a 45 watts. Dimensões do produto: (LxAxP) 4x4x29,5 cm. Temperatura	Unidade	03	

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Máxima: 220°C.				
4	Máquina de cortar cabelo profissional: Kit para corte e acabamento do cabelo; Motor potente vibratório e silencioso com baixa vibração; Lâmina em aço com alta concentração de carbono, 1006 cromada à prova de ferrugem; Alavanca prática para ajuste de nível de corte; inclui 4 pentes para diferentes comprimentos, 1 escova de limpeza, 1 óleo lubrificante, protetor de lâmina, 1 pente profissional; altura dos pentes varia entre 3mm, 6mm, 10mm, 13mm; potência 10watts 60 herts; Braço Pace; Monovolt 110v.	Unidade	03		
5	Escova pequena: Cabo de madeira com borracha, alumínio revestido de cerâmica; cerdas naturais de javali e nylon. Tamanho 40mm de diâmetro..	Unidade	10		
6	Escova Média: Cabo de madeira com borracha, alumínio revestido de cerâmica; cerdas naturais de javali e nylon. 60mm de diâmetro.	Unidade	10		
7	Escova Grande: Cabo de madeira com borracha, alumínio revestido de cerâmica; cerdas naturais de javali e nylon. 60mm de diâmetro.	Unidade	10		
8	Pente fino: Pente Marco Boni Profissional Ionizado com Cabo Pontagudo Dentes Largos (0036)	Unidade	20		
9	Pente com dente largo: Material plástico; tamanho 20x4,3 cm; peso	Unidade	30		
10	Borrifador plástico de 450 ml: Apresenta tampa com regulagem do jato, que dosa a quantidade de líquido que será borrifado. Além disto, sua válvula é longa alcançando o fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. Composição: polipropileno, P.V.C., pigmentos, válvula spray e metal.	Unidade	10		
11	Prendedor tipo Piranhas com (12): Composição: Polipropileno, Pigmentos e Metal. Medida: 5,5cm de Comprimento.	Pacote	25		
12	Espanador de barbeiro com cerdas sintéticas.	Unidade	05		
13	Pincel para tintura de cabelo, médio L 5,3 x C 21 cm, 1388, Marco Boni, Preto.	Unidade	10		
14	Bob pequeno com (12): Nº 1, Pigmento concentrado em polietileno atóxico e polipropileno.	Pacote	15		
15	Bob Médio com (12): Nº 3, Pigmento concentrado em polietileno atóxico e polipropileno.	Pacote	15		
16	Bob Grande com (12): Nº 5, Pigmento concentrado em polietileno atóxico e polipropileno.	Pacote	15		
17	Grampo para cabelo: Arame de aço, ponta com resina de poliéster e pigmentos. Caixa com 100 unidades, tamanho único.	Caixa	40		
18	Tigela para pintura: polipropileno, pigmento	Unidade	20		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

Certificação Digital: JROK2RCK-QYDDIEKJ-KWGCMUHS-RPQPGOIQ

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	máster. Tamanho 450ml, cor preta.				
19	Esmaltes Variados	Unidade	30		
20	Acetona 500ML	Unidade	30		
21	Palitos para limpar unha com (50)	Pacote	05		
22	Lixas para unhas, parda, descartável, para uso profissional, tamanho aproximado de 17 cm de comprimento	Unidade	360		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 05					
1	Colchonete comprimento x largura 90cmx40cm, espessura: 2cm, densidade: 23kg/m³, Material de capa: Napa, Material de enchimento: espuma D23; tratamento antiácido e antialérgico.	Unidade	150		
2	Almofadas, enchimento de espuma ortopédica D28, dimensão 3x80 em Capa com fechamento em zíper em nylon; 100% impermeável.	Unidade	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 06					
1	Óleo essencial lavanda francesa 10ml- via aroma, frasco com 6	Und	10		
2	Óleo essencial laranja doce 10ml- via aroma, frasco com 6	Und	10		
3	Óleo essencial bergamota 10ml- via aroma, frasco com 6	Und	10		
4	Óleo essencial limão siciliano 10ml- via aroma, frasco com 6	Und	10		
5	Óleo essencial alecrim 10ml- via aroma, frasco com 6	Und	10		
6	Óleo essencial ylang ylang 10ml- via aroma, frasco com 6	Und	10		
7	Óleo essencial sálvia esclarea 10ml- via aroma, frasco com 6	Und	10		
8	Óleo essencial hortelã pimenta 10ml- via aroma	Und	10		
9	Óleo essencial canela 10ml- via aroma, frasco com 6	Und	10		
10	Difusor de Aromas	Unidade	10		
11	Incenso natural: embalagem 1 caixa de incenso artesanal contendo 9 varetas médias. Fragrâncias Diversas.	Caixa	100		
12	Spray Aromatizador Com Óleos Essenciais 100ml: aromas, Referencia Pomander Yoga Surya Namaskar.	Unidade	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 07					
1	Bastão de cola quente fino, transparente, aproximadamente 7,5 mm x 30 cm.	Caixa	30		
2	Cola para artesanato, mínimo 100 g, secagem rápida.	Caixa	10		
3	Cola instantânea tipo TEK BOND nº 2 ou similar, frasco 20 g.	Caixa	10		
4	Cola branca lavável, embalagem 500 g, mar-	Caixa	10		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ca referência Cascorez ou similar				
5	Pistola de cola quente bivolt 20W a 40W, para bastão fino.	Unidade	10		
6	Tinta para tecido fosca, frasco mínimo 37 ml, cores variadas, marca Acrilex ou similar.	Kit	30		
7	Pincéis para pintura em tecido nº 2, modelos redondos, chato, língua de gato, chanfrado e filete, cabo madeira.	Unidade	10		
8	Pincéis para pintura em tecido nº 4 modelos redondos, chato, língua de gato, chanfrado e filete, cabo madeira.	Unidade	10		
9	Pincel artístico nº 23 ou 24, cerdas sintéticas e cabo de madeira.	Unidade	20		
10	Primer branco para artesanato, frasco de 100 ml.	Frasco	30		
11	Caneta permanente preta, ponta média 2.0 mm, marca Pilot ou similar.	Unidade	50		
12	Caneta para tecido, ponta fina, apagamento temporário.	Unidade	50		
13	Termolina leitosa, frasco de 100 ml, marca Acrilex ou similar	frasco	20		
14	Papel carbono preto, formato A4, caixa com folhas.	Caixa	05		
15	Lápis grafite 2B, corpo sextavado em madeira.	Caixa	05		
16	Tesoura multiuso 8", lâmina em aço inoxidável e cabo anatômico.	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 08					
1	Toalhas de rosto: Fio Penteado, confeccionada em algodão fio penteado de toque macio e aconchegante. Tem detalhe de arabescos e fios acetinados. Composição 100% algodão; Estrutura 203g/m2. Cor Branca	Unidade	40		
2	Capa para corte de cabelo Cor preto e Tamanho G.	Unidade	10		
3	Touca Metalizada: Composição: elástico, viés de polipropileno e papel laminado.	Unidade	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 09					
1	Shampoo 5L: Shampoo hidratante para cabelos danificados, ressecados e tratados quimicamente.	Unidade	15		
2	Condicionador 5L: Condicionador de brilho para todos os tipos de cabelo. Desembaraça os fios, suavizando as cutículas capilares da fibra para que sua superfície fique lisa e reflita a luz com mais intensidade.	Unidade	15		
3	Hidratação 1KG: Hidrata e revitaliza os cabelos secos e danificados, protegendo os fios das agressões causadas por tratamentos químicos e deixando os cabelos macios e flexíveis.	Unidade	50		
4	Reparador de Pontas: é um soro à base de	Unidade	24		

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	silicones suaves e óleo de macadâmia que proporciona um brilho excepcional, vitalidade e maciez aos fios, 100 ml.				
5	Gel para Cabelo: finalizador indicado para cabelos de todos os tipos, 220g	Unidade	40		
6	Shampoo AntiCaspa 350ml	Unidade	25		
	VALOR TOTAL DO LOTE				
	VALOR GLOBAL				
		PRAZO DE ENTREGA		PRAZO DA PROPOSTA	
ESPAÇO PARA A EMPRESA				60 DIAS	
(Carimbo do CNPJ e assinatura)		Atenciosamente, Setor de Compras			

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais utilizados nas oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Tom Brasil deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada execução das atividades desenvolvidas pela unidade, observando critérios de qualidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, no âmbito da rede municipal de saúde de Alagoinhas.

1.2 Os materiais a serem fornecidos deverão possuir características compatíveis com as necessidades das oficinas terapêuticas, recreativas, pedagógicas, ocupacionais e de socialização realizadas pelo CAPS III, contemplando itens de papelaria, artesanato, pintura, desenho, trabalhos manuais e demais insumos correlatos necessários à execução das atividades planejadas pela equipe multiprofissional da unidade.

1.3 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, adulterações ou sinais de deterioração;
- Garantir que os produtos entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração Municipal e cronograma definido pela unidade requisitante;
- Efetuar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, em local indicado pela Administração, no município de Alagoinhas, arcando com todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos logísticos;
- Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, inconformidades, baixa qualidade ou divergência em relação às especificações contratadas;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a execução contratual, conforme legislação vigente;
- Observar as normas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, priorizando materiais acondicionados adequadamente e que minimizem impactos ambientais;

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Disponibilizar canais de comunicação para atendimento às demandas da Administração quanto a entregas, substituições, esclarecimentos e suporte relacionado ao fornecimento.

1.4 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

1.5 Os quantitativos dos materiais deverão considerar a demanda estimada das oficinas terapêuticas realizadas pelo CAPS III Tom Brasil, visando assegurar o abastecimento contínuo da unidade e evitar interrupções nas atividades desenvolvidas junto aos usuários do serviço de saúde mental.

1.6 A Administração exigirá as documentações que entender necessárias, desde que compatíveis com o objeto da contratação e previstas no instrumento convocatório, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

1.7 Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam garantir a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando qualidade no fornecimento dos materiais e a continuidade das ações terapêuticas ofertadas pela unidade.

1.8 Subcontratação

1.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Forma de execução

2.1.1 A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado dos materiais destinados às oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III Tom Brasil, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do instrumento contratual.

2.1.2 O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratante, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

2.1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

2.2. Prazo de entrega

2.2.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à continuidade das atividades desenvolvidas pelo CAPS III.

2.3. Local e horário de entrega

2.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Sesau, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; Ponto de referência: Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia Sião, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 15:00hs, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo recebimento.

2.3.2 As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

2.4. Condições de fornecimento

2.4.1 Os materiais deverão:

- I – ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização;
- II – atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- III – possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do fabricante;
- IV – estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando aplicável;
- V – possuir prazo de validade compatível com sua natureza, quando se tratar de produtos sujeitos a vencimento, não sendo aceitos materiais com prazo inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

2.5. Recebimento do objeto

2.5.1 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos com a Autorização de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, marca, modelo, características e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento.

2.6. Substituição dos materiais

2.6.1 A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, qualquer material que:

- apresente defeito de fabricação;
- esteja danificado ou com embalagem violada;
- possua especificação diversa da contratada;
- apresente prazo de validade incompatível;
- seja recusado em razão de desconformidade técnica.

2.6.2 A substituição não acarretará qualquer custo adicional para a Administração.

2.7. Fiscalização da execução

2.7.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar substituições quando necessárias e atestar o recebimento definitivo dos materiais.

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos ou por quaisquer danos decorrentes da execução contratual.

2.8. Garantia da qualidade

2.8.1 A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia legal, obrigando-se a reparar, substituir ou complementar os itens que apresentarem defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades, independentemente da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência.

2.9. Sustentabilidade

2.9.1 Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis ou produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem prejuízo da competitividade do certame e da qualidade exigida para o objeto.

2.10. Critérios de medição

2.10.1 A medição será realizada por Autorização de Fornecimento efetivamente atendida, considerando-se exclusivamente os materiais entregues, aceitos definitivamente pela fiscalização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoas/BA, CEP: 48.005-430
TEL: (75) 3163-1014, E-MAILS: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

2ª RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) OU INDEFERIDOS(AS) PÓS RECURSO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

2ª RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) OU INDEFERIDOS(AS) PÓS RECURSO INSCRITOS(AS) NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2026, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, POR CARGO E ORDEM DE INSCRIÇÃO.

SAMU – MÉDICO (A) SOCORRISTA – PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
1	12520/2026	SAMANTHA MAIA MALINOWSKI	INDEFERIDO	D
2	12524/2026	LEOMAR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	Do profissional: D
3	12527/2026	JNPW MED SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	Da empresa: L; Do profissional: D
4	12529/2026	SAMANTHA MAIA MALINOWSKI	INDEFERIDO	D
5	12535/2026	LUCAS SANTANA SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	Do profissional: B
6	12538/2026	OLIVEIRA MARQUES SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	Do profissional: B, C
7	12541/2026	SAMANTHA MAIA MALINOWSKI	DEFERIDO	
8	12544/2026	IJF SERVICOS MEDICOS	INDEFERIDO	Da empresa: L; Do profissional: C
9	12547/2026	ISAAC DA SILVA SANTOS JUNIOR	DEFERIDO	
10	12550/2026	DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	DEFERIDO	
11	12552/2026	BRENNO LIRA SOTOLANI	INDEFERIDO	Do profissional: C
12	12555/2026	TACIANA MAMEDE DOS SANTOS LTDA	INDEFERIDO	Da empresa: E, K, L;
13	12558/2026	L. FELICIANO NERY SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	
14	12560/2026	K L S SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	Da empresa: I, L;
15	12563/2026	JAMERSON E BARROS LTDA	INDEFERIDO	Da empresa: L;
16	12565/2026	ISAAC DA SILVA SANTOS JUNIOR	DEFERIDO	

UNIDADE MÓVEL - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - 30 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
1	12559/2026	DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	DEFERIDO	
2	12561/2026	IFS SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	Da empresa: K, L
3	12562/2026	OLIVEIRA MARQUES SERVICOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	Da empresa: H, L; Do profissional: B; Dos anexos: A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

POLICLÍNICA - NEUROPEDIATRIA - 12 HORAS SEMANAIS				
ITEM	NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CANDIDATO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	STATUS DA INSCRIÇÃO	ITENS PENDENTES
1	12564/2026	J.B. EGUEZ CALDAS	INDEFERIDO	Da empresa: B, L; Do profissional: B, C

Alagoas, 21 de outubro de 2026

Comissão de Credenciamento SESA



PORTARIA Nº 039.2026 DE TRANFERENCIA DE SERVIDOR ROBSON PINHEIRO DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 039/2026

“TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Transferir a partir de 01 de setembro de 2026, o servidor **ROBSON PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula 428891, AUXILIAR DE INFRA ESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção (SEMAN) Centro de custo 20101112, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, centro de custo 20101115.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 2026.

BRUNO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



PORTARIA_SEDUC_FLUXO_CUIDADOS_COMPLEMENTADA_CMDCA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEDUC Nº 37/2026

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS, ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA OS CUIDADOS PESSOAIS DE ESTUDANTES DURANTE A PERMANÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR E ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO, REGISTRO, COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO; o direito de crianças e adolescentes à dignidade, ao respeito, à educação, à inclusão e à proteção integral, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO; a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO; o Decreto Federal nº 12.686/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, especialmente quanto à atuação do profissional de apoio escolar nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, com respeito ao corpo, à privacidade, ao tempo e às escolhas do estudante;

CONSIDERANDO; a legislação municipal aplicável, incluindo a Lei Complementar Municipal nº 136/2019 e alterações, a Lei Municipal nº 2.695/2023 e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO; a recomendação apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alagoinhas para adoção de protocolo comum de cuidados pessoais no ambiente escolar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO; a recomendação do CMDCA para que a implementação do Protocolo seja acompanhada de orientação às equipes escolares, definição clara de responsabilidades e avaliação periódica, com participação das áreas técnicas envolvidas e consideração das experiências das famílias e dos próprios estudantes, sempre que possível;

CONSIDERANDO; a necessidade de orientar as unidades escolares, prevenir constrangimentos e assegurar a permanência escolar, a participação e a aprendizagem dos estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas, as Orientações para os Cuidados Pessoais no Ambiente Escolar, constantes do Anexo I desta Portaria, aplicáveis às situações em que estudantes necessitem de apoio para higiene, troca de fraldas ou roupas, uso do banheiro, alimentação, locomoção e outras atividades da vida diária durante o período escolar.

Art. 2º. As unidades escolares deverão organizar o atendimento conforme as necessidades identificadas, a idade, as formas de comunicação, as condições de autonomia e as particularidades de cada estudante, observadas as atribuições legais e funcionais dos profissionais.

Art. 3º. O atendimento imediato a uma necessidade de cuidado identificada no cotidiano escolar não poderá ser condicionado à apresentação de laudo médico ou diagnóstico, sem prejuízo da avaliação pedagógica e funcional necessária à organização continuada dos apoios.

Art. 4º. A gestão escolar deverá assegurar, dentro das condições disponíveis e das orientações da SEDUC, ambiente limpo, seguro e reservado; organização dos materiais necessários; orientação da equipe; comunicação respeitosa com a família; e registro objetivo das ocorrências relevantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 5º. A necessidade de apoio para cuidados pessoais, por si só, não constitui motivo para constrangimento, exclusão de atividades, redução habitual da jornada escolar ou retirada antecipada do estudante.

Art. 6º. Quando a unidade escolar não dispuser de condições suficientes para responder à necessidade identificada, ou quando houver recorrência que exija planejamento adicional, a gestão deverá comunicar formalmente à área competente da SEDUC, conforme o fluxo constante nos anexos desta Portaria.

Art. 7º. O acionamento de serviços de saúde, CREAS, Conselho Tutelar ou demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos deverá ocorrer quando a natureza da situação justificar, observados os fluxos específicos existentes. A articulação intersetorial não afasta o dever da escola de acompanhar o estudante no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º. Os registros e as comunicações deverão limitar-se às informações necessárias ao atendimento e ao acompanhamento, com preservação da intimidade, da imagem e dos dados pessoais do estudante, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 9º. As áreas técnicas da SEDUC deverão orientar as unidades escolares quanto à aplicação desta Portaria, apoiar a definição das responsabilidades funcionais, identificar necessidades de formação, materiais, estrutura e pessoal e promover avaliação periódica da implementação.

Parágrafo único. A orientação e a avaliação previstas no caput deverão, sempre que possível, contar com a participação das áreas responsáveis pela educação inclusiva, gestão escolar, profissionais de apoio e demais equipes diretamente envolvidas, considerando as experiências das famílias e a escuta dos estudantes, de forma compatível com sua idade, comunicação e condições de participação.

Art. 10º. A implementação destas orientações deverá respeitar as atribuições legais dos cargos e funções. Este instrumento não autoriza a execução de procedimentos clínicos, técnicos ou privativos de profissões regulamentadas por profissionais sem habilitação.

Art. 11º. Os casos omissos serão submetidos à área técnica competente da SEDUC, sem prejuízo do acionamento imediato dos serviços de emergência ou dos fluxos específicos de proteção quando necessário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 de outubro de 2026.

RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA OS CUIDADOS PESSOAIS NO AMBIENTE ESCOLAR

Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas

1. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA:

- I. Estas Orientações estabelecem procedimentos comuns para assegurar que estudantes que necessitem de apoio em cuidados pessoais durante o período escolar sejam atendidos com dignidade, segurança, privacidade, respeito à autonomia e sem prejuízo à participação nas atividades pedagógicas.
- II. Aplicam-se a todos os estudantes que apresentem necessidade eventual ou contínua de apoio, com ou sem deficiência, incluindo troca de fraldas e roupas, higiene após evacuação e micção / uso do banheiro, alimentação, locomoção e outras atividades que exijam cuidados necessárias à permanência segura no ambiente escolar.
- III. No atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, a unidade escolar deverá considerar as necessidades específicas de cada estudante, observando suas formas de comunicação, condições de mobilidade, sensibilidades sensoriais, recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva utilizados, bem como suas capacidades, preferências e possibilidades de autonomia.
- IV. Deverão ser consideradas, quando necessárias, formas de comunicação verbal, gestual, alternativa ou aumentativa, bem como hipersensibilidades a toque, som, luz, cheiros, temperatura ou materiais específicos, respeitando-se o tempo de compreensão e resposta do estudante.
- V. Os cuidados deverão ser planejados e realizados de forma individualizada, respeitando o ritmo, a privacidade, a dignidade e a participação do estudante, com oferta dos apoios necessários à realização das atividades da vida diária.
- VI. A deficiência, por si só, não deverá ser considerada indicativo de incapacidade, devendo o auxílio ser proporcional à necessidade efetivamente identificada, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

modo a favorecer a autonomia, evitar intervenções desnecessárias e assegurar a plena participação do estudante nas atividades escolares.

2. DOS PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO:

- I. Tratar o estudante com respeito, sem exposição, humilhação, ridicularização ou comentários depreciativos.
- II. Atender em tempo oportuno, evitando espera desnecessária em situação de desconforto ou falta de higiene.
- III. Preservar corpo, privacidade, intimidade, escolhas e formas de comunicação do estudante.
- IV. Oferecer somente o apoio necessário, estimulando a participação e a autonomia possível.
- V. Não presumir incapacidade em razão de deficiência, diagnóstico ou condição pessoal.
- VI. Explicar a (o) estudante o que será feito de maneira compatível com sua idade e a forma de comunicação, considerando a sua manifestação sempre que possível.
- VII. Não condicionar o cuidado imediato à apresentação de laudo ou diagnóstico quando a necessidade estiver identificada.

3. DA ORGANIZAÇÃO PRÉVIA

- I. Quando houver conhecimento de necessidade frequente, a gestão escolar deverá planejar a rotina de atendimento, definir os profissionais que poderão atuar dentro de suas atribuições, organizar espaço reservado, limpo e seguro, verificar materiais, dialogar com a família sobre informações práticas necessárias e identificar barreiras de estrutura, pessoal ou materiais.
- II. A organização prévia deverá considerar, sempre que possível, as preferências do estudante, as estratégias que já funcionam no cuidado, os recursos de acessibilidade e as tecnologias assistivas utilizadas, evitando mudanças bruscas de rotina e preparando o estudante para o atendimento.
- III. As demandas que ultrapassem a capacidade da unidade deverão ser comunicadas, em tempo hábil, à SEDUC.

4. DOS PROCEDIMENTOS DURANTE A NECESSIDADE DO CUIDADO

- I. Identificar a necessidade e providenciar atendimento sem demora desnecessária.
- II. Explicar ao estudante, de forma acessível, o cuidado que será realizado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- III. Conduzir o estudante a local que preserve sua intimidade, limitando a presença às pessoas necessárias.
- IV. Utilizar materiais adequados e observar práticas de higiene e segurança.
- V. Respeitar o corpo, o tempo, as escolhas, as sensibilidades e as formas de comunicação do estudante.
- VI. Estimular a participação do estudante e realizar apenas o apoio necessário, dentro das atribuições do profissional.
- VII. Após o atendimento, favorecer o retorno às atividades escolares, salvo quando houver circunstância concreta que exija providência diversa.
- VIII. A unidade escolar deverá providenciar, sempre que necessário, a higienização do estudante, incluindo a troca de fraldas e roupas e os demais cuidados pessoais indispensáveis à preservação de sua saúde, dignidade, bem-estar e integridade, observadas as atribuições dos profissionais e as condições necessárias à realização do atendimento.
- IX. **É vedado transferir à família a responsabilidade pela higienização durante o período de permanência do estudante na escola**, mediante a exigência de seu comparecimento para realizar o cuidado que compete à unidade organizar, ou por meio da retirada antecipada, do envio ou da entrega do estudante à família em condições inadequadas de higiene, com a finalidade de que esta assuma tal responsabilidade.
- X. O estudante não poderá ser submetido à permanência em condições de sujeira, desconforto ou exposição, tampouco ser encaminhado para casa nessas condições.
- XI. A comunicação com a família deverá ocorrer de forma colaborativa, para fins de informação, reposição de materiais ou planejamento de apoios específicos, **sem constituir mecanismo de transferência da responsabilidade institucional pelo cuidado durante a jornada escolar.**

5. ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS

- I. A equipe deverá considerar as diferenças individuais de comunicação, mobilidade, sensibilidade sensorial e autonomia; manter, quando existentes, recursos de acessibilidade e estratégias conhecidas; preparar o estudante para mudanças de rotina sempre que possível; e considerar informações da família e da equipe pedagógica, sem substituir a escuta do próprio estudante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- II. A necessidade de apoio para atividades da vida diária não deverá, isoladamente, motivar redução da jornada ou exclusão de atividades escolares.

6. AUSÊNCIA DE FRALDAS, ROUPAS OU MATERIAL DE HIGIENE

- I. Antes de concluir pela ausência de material, a equipe deverá verificar os pertences do estudante.
- II. Confirmada a falta, deverá avaliar alternativa segura e adequada disponível, garantir o cuidado possível, comunicar a família para reposição e registrar a ocorrência quando relevante ou recorrente.
- III. É vedado improvisar materiais ou vestimentas de modo a expor, humilhar ou constranger o estudante.
- IV. É especialmente vedado utilizar sacolas, objetos ou materiais inadequados como substituição de roupas ou de itens de cuidado que possam comprometer a segurança, a dignidade ou expor o estudante.
- V. A falta eventual de material não implica automaticamente retirada antecipada do estudante das suas atividades escolares.
- VI. Qualquer saída antes do horário deverá ser excepcional, fundamentada na situação concreta, registrada e comunicada à gestão, com avaliação das alternativas de atendimento.

7. DA COMUNICAÇÃO COM A FAMÍLIA E REGISTRO

- I. A família será comunicada quando houver necessidade de reposição de materiais, intercorrência relevante, alteração nas necessidades de apoio ou situação recorrente que exija planejamento conjunto.
- II. A comunicação deverá ocorrer em caráter colaborativo, evitando convocação habitual da família para substituir cuidados que possam ser organizados pela escola.
- III. Os registros deverão ser objetivos e restritos ao necessário, indicando a situação observada, as providências adotadas e as comunicações realizadas.
- IV. Devem ser preservados a intimidade e os dados pessoais do estudante, evitando exposição desnecessária.

8. DO ACIONAMENTO À SEDUC E À REDE DE PROTEÇÃO

- I. A gestão deverá comunicar à área competente da SEDUC quando a demanda não puder ser resolvida pela unidade, houver recorrência, necessidade de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

-
- reorganização de pessoal, formação, materiais ou estrutura, ou quando forem necessários encaminhamentos intersetoriais.
- II. Conforme a natureza do caso, a articulação poderá envolver serviços e equipes da Saúde, serviços da Assistência Social, CREAS, Conselho Tutelar ou outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos.
- III. O Conselho Tutelar e o CREAS deverão ser acionados diante de situação de ameaça ou violação de direitos, segundo os fluxos aplicáveis. Essa articulação, contudo, não transfere a responsabilidade institucional de cada serviço.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS:

- I. Expor, humilhar, ridicularizar ou comentar depreciativamente sobre o estudante.
- II. Deixar o estudante por tempo prolongado em condição de desconforto ou falta de higiene.
- III. Realizar cuidados diante de pessoas cuja presença não seja necessária.
- IV. Utilizar materiais inadequados que comprometam a segurança ou a dignidade.
- V. Impedir a participação em atividades ou reduzir habitualmente a jornada apenas em razão da necessidade de cuidado.
- VI. Acionar sistematicamente a família para substituir responsabilidades que possam ser organizadas pela escola.
- VII. É vedado aos profissionais da unidade escolar realizar procedimentos clínicos, terapêuticos ou quaisquer atos legalmente privativos de profissionais habilitados, sem a necessária qualificação, habilitação e autorização legal, observadas as atribuições específicas de cada função.
- VIII. A restrição aos atos privativos de outras profissões não afasta o dever da unidade escolar de prestar os cuidados pessoais e de higiene compreendidos em suas responsabilidades institucionais, nem de adotar as providências necessárias à proteção, à segurança e à dignidade do estudante.
- IX. É vedado utilizar contenção física ou realizar procedimentos de saúde que não integrem as atribuições legais do profissional responsável, ressalvadas as hipóteses estritamente previstas em protocolos específicos aplicáveis e a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

atuação de profissionais legalmente habilitados, sem prejuízo do dever de adotar medidas imediatas de proteção e acionar o serviço competente quando necessário.

10. DAS RESPONSABILIDADES:

- I. **GESTÃO ESCOLAR:** organizar a rotina, orientar a equipe, preservar e garantir condições adequadas de atendimento, comunicar necessidades à SEDUC e acompanhar os encaminhamentos.
- II. **PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO APOIO:** atuar dentro de suas atribuições, prestando cuidados com segurança, respeito e estímulo à autonomia do estudante, reportando à gestão situações que exijam acompanhamento e providências.
- III. **SEDUC:** orientar as unidades, esclarecer responsabilidades funcionais, prestar suporte técnico e administrativo quando requisitado e avaliar necessidades de pessoal, estrutura, materiais, formação e articulação intersetorial, promovendo orientação às equipes e avaliação periódica da aplicação destas Orientações, com participação das áreas envolvidas e consideração das experiências das famílias e dos estudantes, sempre que possível.
- IV. **FAMÍLIA:** compartilhar informações práticas necessárias ao cuidado, manter contatos atualizados e colaborar com os materiais pessoais previamente combinados, sem que isso substitua o dever da escola de acompanhar e organizar o atendimento durante a permanência do estudante.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A necessidade de auxílio para higiene, alimentação, locomoção, troca de fraldas ou roupas, uso do banheiro ou outra atividade da vida diária do estudante não poderá ser motivo de constrangimento, redução da jornada ou retirada antecipada dele das atividades educacionais. Estas Orientações não substituem protocolos específicos para urgências em saúde, suspeita ou revelação de violência e demais situações com fluxo próprio.
- II.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II

FLUXO SIMPLIFICADO DE AÇIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES

1. NECESSIDADE IDENTIFICADA

1.1 O estudante necessita de apoio para a realização de cuidados pessoais, tais como higiene, troca de roupas e fraldas, uso do banheiro, alimentação, locomoção ou outras necessidades específicas, a fim de assegurar sua permanência no ambiente escolar com segurança, dignidade, bem-estar e respeito às suas necessidades individuais.

2. ATENDIMENTO IMEDIATO

II.1 . A equipe presta o apoio possível, dentro das atribuições funcionais, preservando segurança, intimidade e dignidade.

3. A SITUAÇÃO FOI RESOLVIDA PELA ESCOLA?

3.2. SIM: registrar quando pertinente, comunicar a família se necessário e assegurar o retorno às atividades.

3.1. NÃO: comunicar a gestão escolar e avançar para a etapa seguinte.

4. GESTÃO ESCOLAR AVALIA E REGISTRA

IV.1 Verificar recursos disponíveis, materiais, condições do espaço, atribuições profissionais e eventual recorrência.

IV.2 . Não expor o estudante nem condicionar o cuidado imediato à chegada da família.

5. ENCAMINHAMENTO À SEDUC

5.1 Se a demanda exceder a capacidade da unidade ou exigir suporte técnico, pessoal, estrutura, formação ou planejamento, encaminhar relato objetivo à área competente da SEDUC.

6. HÁ NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL OU PROTEÇÃO?



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.1. Se sim, acionar os serviços pertinentes (Saúde, Assistência Social, CREAS, Conselho Tutelar ou outros), conforme a natureza do caso e os protocolos específicos.

6.2. Em urgência, acionar imediatamente o serviço competente.

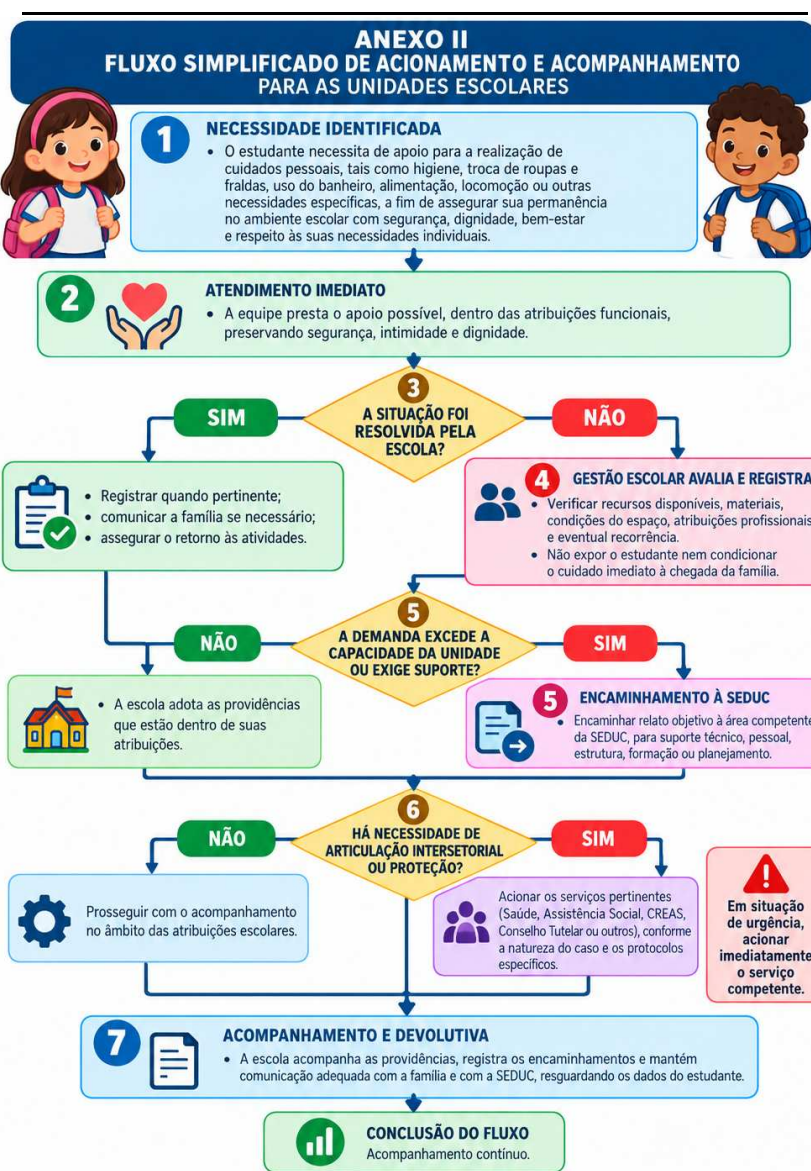
7. ACOMPANHAMENTO E DEVOLUTIVA

7.1 A escola acompanha as providências, registra os encaminhamentos e mantém comunicação adequada com a família e com a SEDUC, resguardando os dados do estudante.

- a) **OBSERVAÇÃO:** o acionamento de outro serviço não substitui as providências que cabem à escola nem dispensa o acompanhamento do caso. Situações de suspeita ou revelação de violência, urgência em saúde e outras ocorrências com protocolo próprio deverão seguir o fluxo específico aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA





TERMO ADITIVO Nº 012/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Termo Aditivo nº 012/2026

Data/hora do envio: 21/10/2026 12:59:51

Número/Ano: 012/2026	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato (termo inicial) nº 034/2026	
Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 01/10/2026	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 02/10/2026	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 01/04/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social: RESTART COMERCIO E SERVIÇO VALENCA LTDA	CPF/CNPJ: 35.658.074/0001-02	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---